



Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação
CAOP da Infância, Juventude e Educação - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202
NORTE, AV. LO4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7670 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

Memo nº 03/2019

Palmas, 28 de janeiro de 2019

1

A Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIRA JUNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

PALMAS/TO

Assunto: Apoio para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

No ano de 2012, a Lei Federal nº 12.696/12 proporcionou uma série de modificações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), destacando-se, entre elas, a realização do processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares em todo o Brasil.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2019, mais precisamente em 06/10/2019.

A organização e a condução desse processo eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei nº 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente, formados paritariamente por representantes da sociedade civil e do Poder Público municipal.

O processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares representa um grande avanço para o fortalecimento desse órgão, que é essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos e encarregado pela sociedade de zelar pela defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Em outubro de 2019, teremos nova oportunidade de dar maior visibilidade e clareza ao trabalho realizado pelos Conselhos Tutelares, o qual ainda é objeto de muito desconhecimento e confusão por parte da população e dos próprios atores do Sistema de Garantia de Direitos, havendo a expectativa de participação de um número maior de eleitores



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

ije Centro de
Apoio Operacional
às Promotorias da
Infância, Juventude
e Educação

Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação
CAOP da Infância, Juventude e Educação - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202
NORTE, AV. LO4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7670 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

votantes.

Nesse cenário, considerando a importância dos Conselhos Tutelares no âmbito da política de atendimento à criança e ao adolescente, que é amparada pelo princípio constitucional da “prioridade absoluta” (art. 227, da CF/88) e o caráter verdadeiramente histórico do pleito, que como mencionado é de abrangência nacional, é consenso entre os operadores do sistema de garantias de direito, a necessidade de uma participação mais efetiva da Justiça Eleitoral na condução das eleições unificadas em todo o País, colaborando com seu indiscutível *know-how* na realização desse certame, visando garantir organização e celeridade ao processo eleitoral que se avizinha, razão pela qual se mostra essencial buscar junto ao **Tribunal Regional Eleitoral** o apoio neste sentido.

O pleito a ser encaminhado ao TRE se consubstancia nos seguintes pedidos de disponibilidade aos municípios:

- a) cadernos de eleitores cadastrados junto à Justiça Eleitoral, seguindo a metodologia “De/Para”;
- b) urnas eletrônicas já programadas, no maior número possível, de acordo com as necessidades de cada município;
- c) disponibilidade de técnicos para acompanharem as urnas eletrônicas, a fim de assegurar o seu funcionamento, e qualificação de servidores indicados pelos municípios para operar o equipamento;
- d) normatização das condutas a serem adotadas pela Justiça Eleitoral, no processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares, definindo parâmetros de atuação para todos os Tribunais Regionais Eleitorais do País.

Importa destacar que, diante da ausência de um posicionamento do TSE nas últimas eleições do ano de 2015, alguns Tribunais Regionais Eleitorais foram consultados acerca da possibilidade de atendimento das demandas, no âmbito do Estado. A resposta apresentada pelos TREs foi no sentido de que, salvo determinação expressa de atuação por parte do TSE, apenas seria possível o apoio da Justiça Eleitoral nos moldes previstos pela Resolução nº 22.685/2007, que “estabelece normas para a cessão de urnas e sistema de votação específico, por empréstimo, em eleições parametrizadas”. Diante desse sistema, cada município interessado precisaria procurar a Justiça Eleitoral e iniciar um procedimento



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

ije
Centro de
Apoio Operacional
às Promotorias da
Infância, Juventude
e Educação

Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação
CAOP da Infância, Juventude e Educação - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202
NORTE, AV. LO4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7670 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br

daqueles que irão zelar pelo adequado atendimento das crianças e adolescentes em todo o Brasil, sendo mais que justificados todos os esforços voltados a prevenir a ocorrência de abusos ou mesmo fraudes, assim como para assegurar uma ampla participação popular, de modo a conferir o máximo de legitimidade aos eleitos e o fortalecimento do Conselho Tutelar enquanto instituição democrática e representativa da sociedade, nos moldes do preconizado pelo art. 131, da Lei nº 8.069/90.

Dessa forma e considerando a urgência de um posicionamento formal do TRE acerca desse pleito, haja vista a data agendada para o pleito eleitoral, **solicito o auxílio de V. Exa. a fim de garantir o apoio da Justiça Eleitoral no processo de escolha unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar** e, mais especificamente, para que o TRE disponibilize aos municípios a estrutura mencionada nos itens "a" a "c", e promova a normatização mencionada no item "d", conforme consta no corpo deste documento.

O envolvimento da Justiça Eleitoral constitui-se numa oportunidade ímpar não apenas para debater o "papel" do Conselho Tutelar no âmbito do S.G.D. e melhor divulgá-lo junto à sociedade, mas também para debater a própria execução da política de atendimento à criança e ao adolescente em todo o Brasil, colocando-a em "evidência" como nunca visto anteriormente (especialmente se enfatizarmos o papel "político" do Conselho Tutelar, na busca de melhoria nas condições de atendimento às crianças, adolescentes e famílias).

Contando com a compreensão e apoio de V. Exa. nos despedimos, renovando protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Sidney Fiori Junior

Coordenador do CAOPIJE

caopij@mpto.mp.br - (63)3216-7638 (63)98432-6363